



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023/SRP

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinísio Nascimento** portador do RG nº 1048245 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 533.447.905-87 residente e domiciliado em Japoatã/SE, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe; **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ/SE** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE; com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 10/2023** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRONICA Nº 021/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando** a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando futuras aquisições de materiais de Esportivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Japoatã/SE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão** na forma Eletrônica e **nº 10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 09h00 do **dia 28/08/2023 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três), horário de Brasília;**

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h30min do dia **28/08/2023 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três), horário de Brasília;**

**1.2.** Do Órgão GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ / **Secretaria Municipal de Esportes**

#### **1.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPES:**

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde

**1.4 DA ADESÃO: Não será permitido adesões posteriores**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## **2. DO OBJETO**

**2.1. O objeto da presente licitação é futuras eventuais aquisições de materiais esportivos, afim de suprir as necessidades da Prefeitura e demais órgãos partícipes do município de Japoatã/SE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do SRP.**

**2.2.** A licitação será dividida em 71 itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2023/2024, conforme abaixo descrito:

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitanet, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Licitanet poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [licitacaojapoatã1@gmail.com](mailto:licitacaojapoatã1@gmail.com).

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Japoatã/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto ao Portal da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Japoatã/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal da Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2** As microempresas, empresas de pequeno porte ou as Sociedades Cooperativas, **(art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015), alterado pelo Decreto nº 10.273/2020)**, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** O licitante é responsável por solicitar seu desqualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015

**5.2.2** Os itens desta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas nas seguintes condições: MEI, ME e EPP, com exceção do item 21 (ampla participação);

**5.2.3** Os quantitativos dos itens **71** corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição dos **(item 21 – ampla participação)**, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 147/2014.

**5.2.2** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados.

**5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.4.4.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e **(conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital)** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.1.2.** Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**7.7.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**7.8.** **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

**7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).

**8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinqüenta centavos)**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.29.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.1.1** bem como, será analisada também o que se pede no item 5 do termo de referência, nos subitens **5.1 e 5.1.1** do termo de referencia;

**9.1.2** a licitante melhor classificada para respectivo item deverá apresentar na proposta final marca, modelo ou ainda prospecto indicando marca e modelo, para fins de melhor avaliar a qualidade do instrumento;

**9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**10.5.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **10.6. Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer até **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**12.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacaojapoata1@gmail.com](mailto:licitacaojapoata1@gmail.com).**

**12.8.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

### **17.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**18.1** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

**18.3.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**18.4.** Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, observando-se os endereços elencados abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**18.5.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**18.6.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

**18.7.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE**

### **19.1. A contratada obriga-se a:**

**19.1.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**19.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

**19.1.3.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

**19.1.4.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**19.1.5.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

**19.1.6.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

**19.1.7.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**19.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Secretaria solicitante.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.2.1.** Promover, por meio do setor de Patrimônio e Almojarifado das Secretarias Municipais, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**19.2.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**19.2.3.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**19.2.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**19.2.5.** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**19.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

**20.2** As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) , Trabalhista e FGTS.

**20.3** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa na forma prevista no item 21.2;

**21.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**21.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**21.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaojapoatã1@gmail.com](mailto:licitacaojapoatã1@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

**22.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.11.1. ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA;

**23.11.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**23.11.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**23.11.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**23.11.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial;

**23.11.6. ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**23.11.7. ANEXO VII** – Minuta contrato

Japoatã/SE, 14 de agosto de 2023.

**Lucimara Valentin dos Santos**  
Pregoeira/PMJ



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE.

#### **1. OBJETIVO:**

A ata de Registro de preços dos materiais supracitados é para atender as demandas das secretarias Municipais e demais Fundos do município de Japoatã/SE.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Este Termo de Referência visa o registro de preços para a aquisição de material de esportivo, a fim de atender a população através de doação de fardamentos, bolas, kits de artes marciais e demais materiais a fim de estimular e fortalecer a prática de diversos esportes na cidade e povoados. Além disso, suprir as necessidades das Secretarias e demais Fundos.

A opção pelo uso do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição está fundamentada no inciso I, c/c o inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 10/2013, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes pela Administração.

#### **3. PROPOSTA:**

3.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerandotodas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

#### 4. REAJUSTE:

4.1 O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste Termo será irrevogável

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Abadá Capoeira - Camisa e Calça, Adulto e Infantil tamanho a definir	Conjunto	100,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2	Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico - Material: Latéx, Modelo: Meia Bola, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada, Tipo: Bosu,	Unidade	5,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
3	Apito Profissional Tipo FOX, em material de alta resistência, sem bolinha, em ABS com silvo. 115 decibéis.	Unidade	50,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
4	Arco de ginástica (bambolê) rítmica 70 cm de diâmetro, material PVC	Unidade	200,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
5	Bambolê (Arco para atividades físicas) 0,90M a 1M de diâmetro, material PVC.	Unidade	280,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
6	Bandeira De Arbitro Auxiliar Juiz Bandeirinha	Unidade	14,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
7	Bola de Futevôlei Oficial, FT-5, produzida em couro sintético de alta densidade	Unidade	50,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
8	BOLA DE FUTSAL INFANTO/JUVENIL, CIRCUNFERÊNCIA 60X63CM PESO 400 A 430G CÂMARA BULTIL, SUPERFÍCIE MARTIRIZADA MATERIAL PVC/PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	Unidade	110,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
9	Bola de Handebol, Oficial 58-60cm, 425-475g Câmara Airbility com costura PU ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unidade	30,00	R\$xxxxx	R\$ xxxxxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

10	Bola de jogo queimado, tamanho padrão, peso 90 gramas, material borracha.	Unidade	120,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
11	Bola de Tênis, Kit com 03 Unidades, Confeccionada com borracha natural atóxica, feltro 60% lã e 40% nylon. A bola de Tênis peso aproximado de 56g a 58g, pressão em 15 lbs e tem diâmetro entre 6,54cm e 6,86cm.	Kit	30,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS,MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL.	Unidade	260,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
13	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL CROSSOVER – 7.8, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MAXIMA PERFORMANCE, ALTA MACIEZ, MAIOR PRECISÃO, ADERENCIA AO TOQUE – GRIP, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE(FIBA), COM O SELO DA LIGA NACIONAL: NOVO BASQUETE BRASIL ( NBB )	Unidade	20,00	R\$ xxxx	R\$ xxxx
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DE 1ªLINHA, APROVADA PELA CBF E FIFA, COM SELO DA ENTIDADE, COSTURADA COM 32 GOMOS,CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA TERMOTECPU ULTRA 100%, COR BRANCA OU AMARELA,CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM, PESO: 420-445GCÂMARA: AIRBILITY E MIOLO REMOVÍLUBRIFICADO. COM GARANTIA.	Unidade	240,00	R\$ 127,48	R\$ 30.595,20
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL- 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL ELUBRIFICADO; COMPOSIÇÃO: PU; PESO APROXIMADO: 410-440 GRAMAS;CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM; MAX 500 OU SUPERIOR.	Unidade	275,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

16	Bola oficial de Vôlei matrizada 18gomos em micro fibras, com peso260 a 280 GL, Circunferência 65 a67 Cm, Câmara Airbilty miolo SlipSystem removível e lubrificado.	Unidade	70,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
17	Bola Suíça - 75 Cm Utilizada Para Força Muscular, Resistência, Flexibilidade E Equilíbrio. Fabricado Em Material Látex, Suporta Até 300Kg, Sistema Anti Estouro, Bicoreserva. 75Cm De Diâmetro.	Unidade	10,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
18	Bolsa Térmica Massagem, Traz bolsos internos e externo contendo um isopor e duas garrafas.	Unidade	25,00	R\$ xxx	R\$xxx
19	Bomba De Ar Para Encher Bolas Bola Enchedor Bico Portátil, contem 2 bicos, sendo 1 em aço para bola e 1 que pode ser usado para infláveis e bexiga.	Unidade	37,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
20	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANOEXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE24L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DRENO.	Unidade	26,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
21	Camisas para eventos em algodão personalizadas com a arte do evento (a ser informado na licitação) e logo tipo da Prefeitura. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	Unidade	2775	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
22	Capacete De Proteção Taekwondo ,Material emborrachado nos tamanhos G.	Unidade	20,00	R\$ xxxxxx	R\$ xxxx
23	Capacete De Proteção Taekwondo, Material emborrachado nos tamanho P	Unidade	20,00	R\$ xxxx	R\$ xxxx
24	Cartão Árbitro Futebol Oficial - Arbitragem / Juiz	Unidade	26,00	R\$ xxxx	R\$ xxxx
25	Chuteira de campo infantil, produzida em couro leve e flexível.	Unidade	130,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
26	Colete, para prática de esporte,100% poliéster, aberto dos lados,com elástico encapado e debrummas laterais, com logomarca e/outexto do evento, tamanho G.	Unidade	500,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
27	COLETES DE FUTEBOL INFANTIL EM 100% POLIESTER, SEM MANGA, CORES VERDE, AMARELA,	Unidade	350,00	R\$ xxxx	R\$ xxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	VERMELHA, AZUL, LARANJA, COM AS MARCA DA PREFEITURA NA FRENTE, E NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO, 100% POLIESTER.				
28	CONE DE BORRACHA COM 23 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ATLÉTICO	Unidade	152,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	Cone plástico 50 CM	Unidade	110,00	R\$ XXX	R\$ XX
30	Cones Chapéu, Material Plástico PVC, altura mínima 4 centímetros, cores variadas, para atividade física	Unidade	172,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
31	CORDA ELASTICA COM 6MM DE DIÂMETRO.	Unidade	130,00	R\$ 2XXX	R\$ 3.256,50
32	Cronometro digital progressivo com função SPLIT, exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com os dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR44	Unidade	18,00	R\$ XXXX	R\$ XXX
33	Escada de Agilidade com 10 degraus, reguláveis, com dimensões mínimas de 5m de altura	Unidade	28,00	R\$ XXX	R\$ XXX
34	JOGO DE BARALHO 100% Plástico com 52 Cartas cada; Embalagem em caixa, Naipes Grandes Total de Cartas: 104 cartas, com dimensões aproximadas de: 58mm x 88mm - Espessura 0,31mm	Jogo	20,00	R\$ XX	R\$ XX
35	JOGO DE DOMINÓ, COM PEÇAS DE OSSO OFICIAL.	Jogo	50,00	R\$ XX	R\$ XXX
36	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. , TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM.	Jogo	30,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
37	JOGOS DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA, CONTÉM 1(UM) TABULEIRO E COM 24 PEÇAS DE	Jogo	30,00	R\$ XXX	R\$ XXXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	MADEIRA O TABULEIRO POSSUI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SENDO JOGO DE DAMA E TRILHA. O TABULEIRO MEDINDO 30CM X 30CM E 2CM DE ALTURA EM MADEIRA. AS PEÇAS COM 1,5CM DE DIÂMETRO.				
38	Kettlebell emborrachado 10kg	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
39	Kettlebell emborrachado 16kg	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
40	Kettlebell Emborrachado 6kg	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
41	Kit Mastro e Bandeira paraescanteio, com 2 molas, em PVC,contendo 4 peças.	Unidade	12,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
42	MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, DIÂMETRO 60 X 60 Mm, ESPESSURA 1,8 MM, PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA COM FITA COM A LOGO DA PREFEITURA	Unidade	900,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
43	Medalhas, em metal fundido,bronze, com espessura de 3mm ediâmetro de 25mm,aproximadamente, suporteretangular com fita de 1,5mm(cores azuis e vermelhas), duasfaces com logomarca impressa emalto relevo.	Unidade	80,00	R\$ XXX	R\$ XXX
44	Medalhas, em metal fundido,douradas, com espessura de 4mme diâmetro de 55mm, aproximadamente, suporteretangular com fita de 15mm(cores azuis e vermelhas), duasfaces com logomarca impressa emalto relevo.	Unidade	280,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
45	Medalhas, em metal fundido,prateada, com espessura de3,5mm e diâmetro de 55mm,aproximadamente, suporteretangular com fita de 2,5mm(cores azuis e vermelhas), duasfaces com logomarca impressa emalto relevo.	Unidade	280,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
46	Medicine Ball de 3 KG	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
47	Mini Band - Tensão - Forte. Material - Látex. Medidas Aproximadas (Cxlxa) 25X5x0 - Mini Band - Tensão - Forte. Material - Látex. Medidas Aproximadas (Cxlxa) 25X5x0,06Cm	Unidade	20,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
48	PAR DE TRAVE OFICIAL DE FUTSAL. FABRICADA EM AÇO DE CARBONO COM 3" DE DIÂMETRO E 3MM DE ESPESSURA. MEDINDO 3 M	Conjunto	2,00	R\$ XXXX	R\$ XXX





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	COMPRIMENTO X 2 M ALTURA, HASTE SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO DA REDE COM 50CM E INFERIOR DE 80CM DE COMPRIMENTO. COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE REDE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E SOLDAS MIG. CONJUNTO COM 2 UNIDADES.				
49	PLACA MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	20,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
50	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOG	Unidade	70,00	R\$ XXX	R\$XXXXX
51	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA	Unidade	100,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
52	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 20X30, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	Unidade	100,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
53	PLACA/CHAPA DE AÇO 15X15 PRATEADA OU BRANCA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	Unidade	100,00	R\$ XXXX	R\$ XXX
54	PLACA/CHAPA DE AÇO 20X30 PRATEADA OU BRANCA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	Unidade	100,00	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
55	Plataforma Para Ginástica - Plataforma Para Ginástica Material: Polietileno , Altura: 14 Cm, Comprimento: 59 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Modelo Ginástica Step	Unidade	20,00	R\$ XXX	R\$ XXX
56	Prancheta tática magnética para futsal - Espessura: 2Cm; Largura: 23Cm; Comprimento 36Cm	Unidade	9,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
57	Protetor De Canela Caneleira, Material: Polipropileno com revestimento em espuma sintética.	Unidade	10,00	R\$ XX	R\$ XXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

58	PROTETOR DE TORÁX PARA TAEKWONDO ADULTO E INFANTIL TAMANHO A DEFINIR	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
59	Rede de Futebol de Campo FioSeda matéria prima polietileno eimpermeabilizado resistente a raioUV, Fio seda: Fio de 4mm deespessura trancado em malha de16 Cm, acabamento: faixa comduas lonas de algodão dimensões:7,50m largura X 2,50 m altura X3,0M profundidade cor branca.	Unidade	30,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
60	Rede de Futsal matéria primapolietileno impermeabilizadoreistente a raio UV, Fio/Seda: fiode 4mm de espessura, duplo emmalha de 15 Cm, acabamento:faixa com duas lonas de algodão,dimensão: 3,00m largura X 2,00altura X 1,00 de profundidade corbranca	Unidade	24,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
61	Rede para Voleibol, tipo oficial, em Fio 3mm preto torcido, 100% polietileno.	Unidade	25,00	R\$ XX	R\$ XX
62	Tatames 50x50 20 Mm Preto Econômico	Unidade	10,00	R\$ XX	R\$ XXX
63	Troféu de Campeão com 1,50 dealtura, com base octogonal com26,5 cm de largura em polímerometalizada na cor dourado,estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourada, quatrotaçás fixas na cor dourada sobre abase. Acima dessas taxas 4 colunasem canos na cor dourada escurofosco com suporte metalizados nacor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadacom quatro estatuetas fixas deáguias metalizadas, taxas fechadasna cor douradas escuro fosco com45 Cm de largura a partir das alças.Estatuetas superior intercambiado,plaqueta em latão para gravação.Demais componentes metalizadosna cor dourado.	Unidade	46,00	R\$ XXX	R\$ XXX
64	Troféu de Vice-Campeão com 1,30 de altura, com base octogonal com 20,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prata, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor prata,	Unidade	46,00	R\$ XX	R\$ XXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

65	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 25 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO E ETC.	Unidade	150,00	R\$	R\$
66	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 35 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO E ETC.	Unidade	110,00	R\$	R\$
67	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 50 CM.	Unidade	150,00	R\$	R\$
68	Uniforme Completo para árbitros, composto de camisa estilizada manga curta com 02 bolsos, meias e bermuda cor preta.	Conjunto	8,00	R\$	R\$
69	Uniforme de Futebol Infantil Masculino 10. Conjunto composto de: 18 camisas, 18 calções, 20 meias tudo em 100% poliéster e 2 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster.(personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.), sendo tudo 100% poliéster.(personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Conjunto	35,00	R\$	R\$
70	Uniforme Masculino Futebol Adulto (16 camisas gola redonda, 16 calções e 16 pares de meias), material 100% poliéster, numeração nas camisas, logomarcas indicadas pelo município.	Conjunto	40,00	R\$	R\$
71	Camisas para eventos em algodão personalizadas com a arte do evento (a ser	Unidade	925	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

informado na licitação) e logo tipo da Prefeitura. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>					
				TOTAL	R\$ XXXX

### 5.1 DIVISÃO POR SECRETARIA

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Esporte	Educação	Assistência	Saúde	Total
1	ABADÁ CAPOEIRA - CAMISA E CALÇA, ADULTO E INFANTIL TAMANHO A DEFINIR	Unidade	40	40	20	0	100
2	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - MATERIAL: LATÉX, MODELO: MEIA BOLA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA, TIPO: BOSU,	UND	0	0	0	5	5
3	APITO PROFISSIONAL TIPO FOX, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BOLINHA, EM ABS COM SILVO. 115 DECIBÉIS.	UND	20	10	10	10	50
4	ARCO DE GINÁSTICA (BAMBOLÊ) RÍTMICA 70 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL PVC	UND	50	50	40	60	200
5	BAMBOLÊ (ARCO PARA ATIVIDADES FÍSICAS) 0,90M A 1M DE DIÂMETRO, MATERIAL PVC.	UND	50	200	30	0	280
6	BANDEIRA DE ARBITRO AUXILIAR JUIZ BANDEIRINHA	Unidade	6	6	2	0	14
7	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, FT-5, PRODUZIDA EM COURO SINTÉTICO DEALTA DENSIDADE	Unidade	20	20	5	5	50
8	BOLA DE FUTSAL INFANTO/JUVENIL, CIRCUNFERÊNCIA 60X63CM PESO 400 A 430G CÂMARA BULTIL, SUPERFÍCIE MARTIRIZADA	UND	50	50	10	0	110



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	MATERIAL PVC/PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.						
9	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL 58-60CM, 425-475G CÂMARA AIRBILITY COM COSTURA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	20	10	0	0	30
10	BOLA DE JOGO QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESO 90 GRAMAS, MATERIAL BORRACHA.	UND	50	50	10	10	120
11	BOLA DE TÊNIS, KIT COM 03 UNIDADES, CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, FELTRO 60% LÃ E 40% NYLON. A BOLA DE TÊNIS PESO APROXIMADO DE 56G A 58G, PRESSÃO EM 15 LBS E TEM DIÂMETRO ENTRE 6,54CM E 6,86CM.	UND	10	20	0	0	30
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS,MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL.	Unidade	200	50	5	5	260
13	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL CROSSOVER – 7.8, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MAXIMA PERFORMANCE, ALTA MACIEZ, MAIOR PRECISÃO, ADERENCIA AO TOQUE – GRIP, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE(FIBA), COM O SELO DA LIGA NACIONAL: NOVO BASQUETE BRASIL ( NBB )	UND	10	10	0	0	20
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DE 1ªLINHA, APROVADA PELA CBF E FIFA, COM SELO DA ENTIDADE, COSTURADA COM 32 GOMOS,CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA TERMOTECPU ULTRA 100%, COR BRANCA OU	Unidade	200	30	10	0	240



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	AMARELA, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM, PESO: 420- 445GCÂMARA: AIRBILITY E MIOLO REMOVÍLUBRIFICADO. COM GARANTIA.						
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL- 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL ELUBRIFICADO; COMPOSIÇÃO: PU; PESO APROXIMADO: 410-440 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 61- 64 CM; MAX 500 OU SUPERIOR.	Unidade	200	50	10	15	275
16	BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA 18GOMOS EM MICRO FIBRAS, COM PESO 260 A 280 GL, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	30	30	5	5	70
17	BOLA SUIÇA - 75 CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 300KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, BICO RESERVA. 75CM DE DIÂMETRO.	UND	0	0	0	10	10
18	BOLSA TÉRMICA MASSAGEM, TRAZ BOLSOS INTERNOS E EXTERNO CONTENDO UM ISOPOR E DUAS GARRAFAS.	Unidade	10	10	3	2	25
19	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS BOLA ENCHEDOR BICO PORTÁTIL, CONTEM 2 BICOS, SENDO 1 EM AÇO PARA BOLA E 1 QUE PODE SER USADO PARA INFLÁVEIS E BEXIGA.	Unidade	20	10	5	2	37
20	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 24L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DRENO.	Unidade	10	10	3	3	26



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

21	CAMISAS PARA EVENTOS EM ALGODÃO PERSONALIZADAS COM A ARTE DO EVENTO (A SER INFORMADO NA LICITAÇÃO) E LOGO TIPO DA PREFEITURA. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	Unidade	500	1075	600	600	2775
22	CAPACETE DE PROTEÇÃO TAEKWONDO, MATERIAL EMBORRACHADO NOS TAMANHOS G.	Unidade	20	0	0	0	20
23	CAPACETE DE PROTEÇÃO TAEKWONDO, MATERIAL EMBORRACHADO NOS TAMANHO P	Unidade	20	0	0	0	20
24	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL OFICIAL - ARBITRAGEM / JUIZ	Unidade	10	10	2	4	26
25	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL, PRODUZIDA EM COURO LEVE E FLEXÍVEL.	Unidade	100	0	30	0	130
26	COLETE, PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, ABERTO DOS LADOS, COM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUMNAS LATERAIS, COM LOGOMARCA E/OUTEXTO DO EVENTO, TAMANHO G.	Unidade	200	200	60	40	500
27	COLETES DE FUTEBOL INFANTIL EM 100% POLIESTER, SEM MANGA, CORES VERDE, AMARELA, VERMELHA, AZUL, LARANJA, COM AS MARCA DA PREFEITURA NA FRENTE, E NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO, 100% POLIESTER.	UND	50	200	100	0	350
28	CONE DE BORRACHA COM 23 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ATLÉTICO	Unidade	30	50	12	60	152
29	CONE PLÁSTICO 50 CM	UND	20	20	10	60	110
30	CONES CHAPÉU, MATERIAL PLÁSTICO PVC, ALTURA MÍNIMA 4 CENTÍMETROS, CORES	UND	50	50	12	60	172



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	VARIADAS, PARA ATIVIDADE FÍSICA						
31	CORDA ELASTICA COM 6MM DE DIÂMETRO.	UND	50	50	20	10	130
32	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM OS DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR44	Unidade	6	6	2	4	18
33	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS, REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M DE ALTURA	UND	10	10	2	6	28
34	JOGO DE BARALHO 100% PLÁSTICO COM 52 CARTAS CADA; EMBALAGEM EM PLÁSTICO ACRÍLICO CONTENDO 2 BARALHOS, NAIPES GRANDES TOTAL DE CARTAS: 104 CARTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 58MM X 88MM - ESPESSURA 0,31MM	UND	10	10	00	0	20
35	JOGO DE DOMINÓ, COM PEÇAS DE OSSO OFICIAL.	UND	20	20	10	0	50
36	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. ,TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM.	UND	10	20	0	0	30
37	JOGOS DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA, CONTÉM 1(UM) TABULEIRO E COM 24 PEÇAS DE MADEIRA O TABULEIRO POSSUI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO,	UND	10	20	0	0	30





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	SENDO JOGO DE DAMA E TRILHA. O TABULEIRO MEDINDO 30CM X 30CM E 2CM DE ALTURA EM MADEIRA. AS PEÇAS COM 1,5CM DE DIÂMETRO.						
38	KETTLEBELL EMBORRACHADO 10KG	UND	0	0	0	10	10
39	KETTLEBELL EMBORRACHADO 16KG	UND	0	0	0	10	10
40	KETTLEBELL EMBORRACHADO 6KG	UND	0	0	0	10	10
41	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO, COM 2 MOLAS, EM PVC, CONTENDO 4 PEÇAS.	Unidade	10	0	2	0	12
42	MEDALHA EM ACRÍLICO REDONDA 3MM, PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 10X10 COM FITA COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	300	500	100	0	900
43	MEDALHAS, EM METAL FUNDIDO, BRONZE, COM ESPESSURA DE 3MM E DIÂMETRO DE 25MM, APROXIMADAMENTE, SUPORTE RETANGULAR COM FITA DE 1,5MM (CORES AZUIS E VERMELHAS), DUAS FACES COM LOGOMARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO.	Unidade	50	0	30	0	80
44	MEDALHAS, EM METAL FUNDIDO, DOURADAS, COM ESPESSURA DE 4MM E DIÂMETRO DE 55MM, APROXIMADAMENTE, SUPORTE RETANGULAR COM FITA DE 15MM (CORES AZUIS E VERMELHAS), DUAS FACES COM LOGOMARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO.	Unidade	50	200	30	0	280
45	MEDALHAS, EM METAL FUNDIDO, PRATEADA, COM ESPESSURA DE 3,5MM E DIÂMETRO DE 55MM, APROXIMADAMENTE, SUPORTE RETANGULAR COM	Unidade	50	200	30	0	280



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	FITA DE 2,5MM(CORES AZUIS E VERMELHAS), DUASFACES COM LOGOMARCA IMPRESSA EMALTO RELEVO.						
46	MEDICINE BALL DE 3 KG	UND	0	0	0	10	10
47	MINI BAND - TENSÃO - FORTE. MATERIAL - LÁTEX. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA) 25X5X0 - MINI BAND - TENSÃO - FORTE. MATERIAL - LÁTEX. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA) 25X5X0,06CM	UND	0	0	0	20	20
48	PAR DE TRAVE OFICIAL DE FUTSAL. FABRICADA EM AÇO DE CARBONO COM 3" DE DIÂMETRO E 3MM DE ESPESSURA. MEDINDO 3 M COMPRIMENTO X 2 M ALTURA, HASTE SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO DA REDE COM 50CM E INFERIOR DE 80CM DE COMPRIMENTO. COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE REDE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E SOLDAS MIG. CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	UND	02	0	0	0	02
49	PLACA MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA FUTEBOL DE CAMPO.	UND	10	10	0	0	20
50	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA	UND	30	30	10	0	70
51	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOG	UND	50	50			100
52	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 20X30, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	UND	50	50			100



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

53	PLACA/CHAPA DE AÇO 15X15 PRATEADA OU BRANCA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	UND	50	50			100
54	PLACA/CHAPA DE AÇO 20X30 PRATEADA OU BRANCA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	UND	50	50			100
55	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA - PLATAFORMA PARA GINÁSTICA MATERIAL: POLIETILENO , ALTURA: 14 CM, COMPRIMENTO: 59 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO GINÁSTICA STEP	UND	0	0	0	20	20
56	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTSAL - ESPESSURA: 2CM; LARGURA: 23CM; COMPRIMENTO 36CM	Unidade	5	0	0	4	9
57	PROTETOR DE CANELA CANELEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA SINTÉTICA.	Unidade	10	0	0	0	10
58	PROTETOR DE TORÁX PARA TAEKWONDO ADULTO E INFANTIL TAMANHO A DEFINIR	Unidade	10	0	0	0	10
59	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIOSEDA MATÉRIA PRIMA POLIETILENO EIMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIUV, FIO SEDA: FIO DE 4MM DEESPESSURA TRANCADO EM MALHA DE16 CM, ACABAMENTO: FAIXA COMDUAS LONAS DE ALGODÃO DIMENSÕES:7,50M LARGURA X 2,50 M ALTURA X3,0M PROFUNDIDADE COR BRANCA.	Unidade	28	0	2	0	30
60	REDE DE FUTSAL MATÉRIA PRIMAPOLIETILENO IMPERMEABILIZADORESISTENTE A RAIU UV, FIO/SEDA: FIODE 4MM DE ESPESSURA, DUPLO	Unidade	10	10	2	2	24



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	EMMALHA DE 15 CM, ACABAMENTO:FAIXA COM DUAS LONAS DE ALGODÃO,DIMENSÃO: 3,00M LARGURA X 2,00ALTURA X 1,00 DE PROFUNDIDADE CORBRANCA						
61	REDE PARA VOLEIBOL, TIPO OFICIAL, EM FIO 3MM PRETO TORCIDO, 100% POLIETILENO.	UND	05	05	0	0	10
62	TATAMES 50X50 20 MM PRETO ECONÔMICO	Unidade	5	0	5	0	10
63	TROFÉU DE CAMPEÃO COM 1,50 DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMEROMETALIZADA NA COR DOURADO,ESTATUETA FIXA DE RAMO DA VITÓRIAMETALIZADA NA COR DOURADA, QUATROTAÇAS FIXAS NA COR DOURADA SOBRE ABASE. ACIMA DESSAS TAXAS 4 COLUNASEM CANOS NA COR DOURADA ESCUROFOSCO COM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS, TAXAS FECHADAS NA COR DOURADAS ESCURO FOSCO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.ESTATUETAS SUPERIOR INTERCAMBIADO,PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADO.	Unidade	20	20	6	0	46
64	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO COM 1,30 DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO	Unidade	20	20	6	0	46



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	METALIZADA NA COR PRATA, ESTATUETA FIXA DE RAMO DA VITÓRIA METALIZADA NA COR PRATA,						
65	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 25 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO E ETC.	UND	100	50	0	0	150
66	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 35 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO E ETC.	UND	50	50	10	0	110
67	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 50 CM.	UND	100	50	0	0	150
68	UNIFORME COMPLETO PARA ÁRBITROS, COMPOSTO DE CAMISA ESTILIZADA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS, MEIÕES E BERMUDA COR PRETA.	UND	06	02	0	0	08
69	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO 10. CONJUNTO COMPOSTO DE: 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES, 20 MEIÕES TUDO EM 100% POLIÉSTER E 2 CAMISAS DE GOLEIRO E 02 CALÇÕES COM ESPUMA NAS LATERAIS, SENDO TUDO 100% POLIÉSTER.(PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ARTE	CJ	15	15	5	0	35



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO NA SOLICITAÇÃO.), SENDOTUDO 100% POLIÉSTER.(PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ARTEDESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO NASOLICITAÇÃO.)						
70	UNIFORME MASCULINO FUTEBOL ADULTO (16 CAMISAS GOLA REDONDA, 16 CALÇÕES E 16 PARES DE MEIÕES), MATERIAL 100% POLIÉSTER, NUMERAÇÃO NAS CAMISAS, LOGOMARCAS INDICADAS PELO MUNICÍPIO.	CJ	30	10	0	0	40
71	CAMISAS PARA EVENTOS EM ALGODÃO PERSONALIZADAS COM A ARTE DO EVENTO (A SER INFORMADO NA LICITAÇÃO) E LOGO TIPO DA PREFEITURA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Unidade	0	925	0	0	925

**6.2.** Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **71** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição do item **21** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 147/2014.

**6.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados.

**6.4.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Praça da Matriz nº 467, Japoatã/SE - CEP 49.950-000.

#### **4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão no fornecimento dos produtos com as características contidas no objeto da licitação.

#### **5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Secretaria solicitante.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Promover, por meio do setor de Patrimônio e Almoxarifado das Secretarias Municipais, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Municipal da Esporte – SEMESP, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras, receber a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos que se fizerem necessários, e atestar o cumprimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

É direito da Fiscalização rejeitar os produtos quando entender que a sua especificação está fora da estipulada neste Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas, por escrito, Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

## **7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, observando-se os endereços elencados abaixo:

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

**11.2** As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Trabalhista e FGTS.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa na forma prevista no item 21.2;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**12.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

13.2 O objeto deste Termo de Referência é considerado como “bens comuns”, sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e especialmente o Decretos Municipais nºs 398 de 01 de dezembro de 2011, nº 010 de 15 de maio de 2013, nº 15 de 04 de janeiro de 2021.

Japoatã, SE 10 de agosto de 2023

**Milton Ramos Filho**

Secretário Municipal de Esporte

Werner Gomes Siqueira

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Santos Gomes

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Michele Cristina Santos Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo na forma da Lei

---

**Cláudio Dinísio Nascimento**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **21/2023/SRP**.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### **Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 021/2023/SRP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhora Pregoira,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ABADÁ CAPOEIRA - CAMISA E CALÇA, ADULTO E INFANTIL TAMANHO A DEFINIR	Conjunto	100,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - MATERIAL: LATÉX, MODELO: MEIA BOLA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA, TIPO: BOSU,	Unidade	5,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
3	APITO PROFISSIONAL TIPO FOX, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BOLINHA, EM ABS COM SILVO. 115 DECIBÉIS.	Unidade	50,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
4	ARCO DE GINÁSTICA (BAMBOLÊ) RÍTMICA 70 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL PVC	Unidade	200,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
5	BAMBOLÊ (ARCO PARA ATIVIDADES FÍSICAS) 0,90M A 1M DE DIÂMETRO, MATERIAL PVC.	Unidade	280,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

6	BANDEIRA DE ARBITRO AUXILIAR JUIZ BANDEIRINHA	Unidade	14,00	R\$ xxxx	R\$ xxxx
7	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, FT-5, PRODUZIDA EM COURO SINTÉTICO DEALTA DENSIDADE	Unidade	50,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
8	BOLA DE FUTSAL INFANTO/JUVENIL, CIRCUNFERÊNCIA 60X63CM PESO 400 A 430G CÂMARA BULTIL, SUPERFÍCIE MARTIRIZADA MATERIAL PVC/PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	Unidade	110,00	R\$ xxxx	R\$ xxxx
9	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL 58-60CM, 425-475G CÂMARA AIRBILITY COM COSTURA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	30,00	R\$xxxxx	R\$ xxxxxx
10	BOLA DE JOGO QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESO 90 GRAMAS, MATERIAL BORRACHA.	Unidade	120,00	R\$ xxxxxx	R\$ xxxx
11	BOLA DE TÊNIS, KIT COM 03 UNIDADES, CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, FELTRO 60% LÃ E 40% NYLON. A BOLA DE TÊNIS PESO APROXIMADO DE 56G A 58G, PRESSÃO EM 15 LBS E TEM DIÂMETRO ENTRE 6,54CM E 6,86CM.	Kit	30,00	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL.	Unidade	260,00	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
13	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL CROSSOVER – 7.8, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MAXIMA PERFORMANCE, ALTA MACIEZ, MAIOR PRECISÃO, ADERENCIA AO TOQUE – GRIP, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE	Unidade	20,00	R\$ xxxx	R\$ xxxx





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	BASQUETE(FIBA), COM O SELO DA LIGA NACIONAL: NOVO BASQUETE BRASIL ( NBB )				
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DE 1ªLINHA, APROVADA PELA CBF E FIFA, COM SELO DA ENTIDADE, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA TERMOTECPU ULTRA 100%, COR BRANCA OU AMARELA, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM, PESO: 420-445G CÂMARA: AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. COM GARANTIA.	Unidade	240,00	R\$ 127,48	R\$ 30.595,20
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL- 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL ELUBRIFICADO; COMPOSIÇÃO: PU; PESO APROXIMADO: 410-440 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM; MAX 500 OU SUPERIOR.	Unidade	275,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
16	Bola oficial de Vôlei matrizada 18 gomos em micro fibras, com peso 260 a 280 GL, Circunferência 65 a 67 Cm, Câmara Airbilty miolo Slip System removível e lubrificado.	Unidade	70,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
17	Bola Suíça - 75 Cm Utilizada Para Força Muscular, Resistência, Flexibilidade E Equilíbrio. Fabricado Em Material Látex, Suporta Até 300Kg, Sistema Anti Estouro, Bico reserva. 75Cm De Diâmetro.	Unidade	10,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
18	Bolsa Térmica Massagem, Traz bolsos internos e externo contendo um isopor e duas garrafas.	Unidade	25,00	R\$ xxx	R\$ xxx
19	Bomba De Ar Para Encher Bolas Bola Enchedor Bico Portátil, contem 2 bicos, sendo 1 em aço para bola e 1 que pode ser usado para infláveis e bexiga.	Unidade	37,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
20	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 24L,	Unidade	26,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DRENO.				
21	Camisas para eventos em algodão personalizadas com a arte do evento (a ser informado na licitação) e logo tipo da Prefeitura. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	Unidade	2775	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
22	Capacete De Proteção Taekwondo ,Material emborrachado nos tamanhos G.	Unidade	20,00	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxx
23	Capacete De Proteção Taekwondo, Material emborrachado nos tamanho P	Unidade	20,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
24	Cartão Árbitro Futebol Oficial - Arbitragem / Juiz	Unidade	26,00	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
25	Chuteira de campo infantil, produzida em couro leve e flexível.	Unidade	130,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
26	Colete, para prática de esporte, 100% poliéster, aberto dos lados, com elástico encapado e debrummas laterais, com logomarca e/outexto do evento, tamanho G.	Unidade	500,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
27	COLETES DE FUTEBOL INFANTIL EM 100% POLIESTER, SEM MANGA, CORES VERDE, AMARELA, VERMELHA, AZUL, LARANJA, COM AS MARCA DA PREFEITURA NA FRENTE, E NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO, 100% POLIESTER.	Unidade	350,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
28	CONE DE BORRACHA COM 23 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ATLÉTICO	Unidade	152,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	Cone plástico 50 CM	Unidade	110,00	R\$ XXX	R\$ XX
30	Cones Chapéu, Material Plástico PVC, altura mínima 4 centímetros, cores variadas, para atividade física	Unidade	172,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
31	CORDA ELÁSTICA COM 6MM DE DIÂMETRO.	Unidade	130,00	R\$ 2XXX	R\$ 3.256,50
32	Cronometro digital progressivo com função SPLIT, exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com os dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR44	Unidade	18,00	R\$ XXXX	R\$ XXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

33	Escada de Agilidade com 10 degraus, reguláveis, com dimensões mínimas de 5m de altura	Unidade	28,00	R\$ XXX	R\$ XXX
34	JOGO DE BARALHO 100% Plástico com 52 Cartas cada; Embalagem em caixa, Naipes Grandes Total de Cartas: 104 cartas, com dimensões aproximadas de: 58mm x 88mm - Espessura 0,31mm	Jogo	20,00	R\$ XX	R\$ XX
35	JOGO DE DOMINÓ, COM PEÇAS DE OSSO OFICIAL.	Jogo	50,00	R\$ XX	R\$ XXX
36	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. ,TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM.	Jogo	30,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
37	JOGOS DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA, CONTÉM 1(UM) TABULEIRO E COM 24 PEÇAS DE MADEIRA O TABULEIRO POSSUI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SENDO JOGO DE DAMA E TRILHA. O TABULEIRO MEDINDO 30CM X 30CM E 2CM DE ALTURA EM MADEIRA. AS PEÇAS COM 1,5CM DE DIÂMETRO.	Jogo	30,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
38	Kettlebell emborrachado 10kg	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
39	Kettlebell emborrachado 16kg	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
40	Kettlebell Emborrachado 6kg	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
41	Kit Mastro e Bandeira paraescanteio, com 2 molas, em PVC,contendo 4 peças.	Unidade	12,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
42	MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, DIÂMETRO 60 X 60 Mm, ESPESSURA 1,8 MM, PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA COM FITA COM A LOGO DA PREFEITURA	Unidade	900,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
43	Medalhas, em metal fundido,bronze, com espessura de 3mm ediâmetro de 25mm,aproximadamente,	Unidade	80,00	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	suporteretangular com fita de 1,5mm(cores azuis e vermelhas), duasfaces com logomarca impressa emalto relevo.				
44	Medalhas, em metal fundido,douradas, com espessura de 4mme diâmetro de 55mm, aproximadamente, suporteretangular com fita de 15mm(cores azuis e vermelhas), duasfaces com logomarca impressa emalto relevo.	Unidade	280,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
45	Medalhas, em metal fundido,prateada, com espessura de3,5mm e diâmetro de 55mm,aproximadamente, suporteretangular com fita de 2,5mm(cores azuis e vermelhas), duasfaces com logomarca impressa emalto relevo.	Unidade	280,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
46	Medicine Ball de 3 KG	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
47	Mini Band - Tensão - Forte. Material - Látex. Medidas Aproximadas (Cxlxa) 25X5x0 - Mini Band - Tensão - Forte. Material - Látex. Medidas Aproximadas (Cxlxa) 25X5x0,06Cm	Unidade	20,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
48	PAR DE TRAVE OFICIAL DE FUTSAL. FABRICADA EM AÇO DE CARBONO COM 3" DE DIÂMETRO E 3MM DE ESPESSURA. MEDINDO 3 M COMPRIMENTO X 2 M ALTURA, HASTE SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO DA REDE COM 50CM E INFERIOR DE 80CM DE COMPRIMENTO. COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE REDE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E SOLDAS MIG. CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	Conjunto	2,00	R\$ XXXX	R\$ XXX
49	PLACA MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	20,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
50	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO	Unidade	70,00	R\$ XXX	R\$XXXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	VIRGEM PERSONALIZADA COM LOG				
51	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA	Unidade	100,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX
52	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 20X30, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	Unidade	100,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
53	PLACA/CHAPA DE AÇO 15X15 PRATEADA OU BRANCA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	Unidade	100,00	R\$ XXXX	R\$ XXX
54	PLACA/CHAPA DE AÇO 20X30 PRATEADA OU BRANCA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	Unidade	100,00	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
55	Plataforma Para Ginástica - Plataforma Para Ginástica Material: Polietileno , Altura: 14 Cm, Comprimento: 59 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Modelo Ginástica Step	Unidade	20,00	R\$ XXX	R\$ XXX
56	Prancheta tática magnética para futsal - Espessura: 2Cm; Largura: 23Cm: Comprimento 36Cm	Unidade	9,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
57	Protetor De Canela Caneleira, Material: Polipropileno com revestimento em espuma sintética.	Unidade	10,00	R\$ XX	R\$ XXX
58	PROTETOR DE TORÁX PARA TAEKWONDO ADULTO E INFANTIL TAMANHO A DEFINIR	Unidade	10,00	R\$ XXX	R\$ XXX
59	Rede de Futebol de Campo FioSeda matéria prima polietileno eimpermeabilizado resistente a raioUV, Fio seda: Fio de 4mm de espessura trancado em malha de 16 Cm, acabamento: faixa com duas lonas de algodão dimensões: 7,50m largura X 2,50 m altura X 3,0M profundidade cor branca.	Unidade	30,00	R\$ XXX	R\$ XXXX
60	Rede de Futsal matéria primapolietileno impermeabilizado resistente a raio UV, Fio/Seda: fio de 4mm de espessura, duplo em malha de 15 Cm, acabamento: faixa	Unidade	24,00	R\$ XXXX	R\$ XXXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	com duas lonas de algodão, dimensão: 3,00m largura X 2,00 altura X 1,00 de profundidade cor branca				
61	Rede para Voleibol, tipo oficial, em Fio 3mm preto torcido, 100% polietileno.	Unidade	25,00	R\$ XX	R\$ XX
62	Tatames 50x50 20 Mm Preto Econômico	Unidade	10,00	R\$ XX	R\$ XXX
63	Troféu de Campeão com 1,50 de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourada, quatro taças fixas na cor dourada sobre a base. Acima dessas taças 4 colunas em canos na cor dourada escuro fosco com suporte metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águas metalizadas, taças fechadas na cor dourada escuro fosco com 45 Cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável, plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.	Unidade	46,00	R\$ XXX	R\$ XXX
64	Troféu de Vice-Campeão com 1,30 de altura, com base octogonal com 20,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prata, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor prata,	Unidade	46,00	R\$ XX	R\$ XXX
65	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 25 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO E ETC.	Unidade	150,00	R\$	R\$
66	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA FUTEBOL, COM BASE EM ACRÍLICO 6MM E CORPO EM ACRÍLICO 5MM ALTURA 35 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA COM IMAGENS, CHUTEIRAS, LUVAS,	Unidade	110,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO E ETC.				
67	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 50 CM.	Unidade	150,00	R\$	R\$
68	Uniforme Completo para árbitros, composto de camisa estilizada manga curta com 02 bolsos, meióes e bermuda cor preta.	Conjunto	8,00	R\$	R\$
69	Uniforme de Futebol Infantil Masculino 10. Conjunto composto de: 18 camisas, 18 calções, 20 meióes tudo em 100% poliéster e 2 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster.(personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.), sendotudo 100% poliéster.(personalização de acordo com artedesenvolvida pelo município nasolicitação.)	Conjunto	35,00	R\$	R\$
70	Uniforme Masculino Futebol Adulto (16 camisas gola redonda, 16 calções e 16 pares de meióes), material 100% poliéster, numeração nas camisas, logomarcas indicadas pelo município.	Conjunto	40,00	R\$	R\$
71	Camisas para eventos em algodão personalizadas com a arte do evento (a ser informado na licitação) e logo tipo da Prefeitura. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Unidade	925	R\$	R\$
				TOTAL	R\$ XXXX

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

**\*\* Deverá informar a marca e especificações do produto cotado.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Declaro para devidos fins que se fizerem necessário que nossa proposta foi **elaborada de forma independente**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal  
Cargo/Função





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, **O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX** inscrito sob o CNPJ nº XXXX, com sede na Praça XXXXXX, nº XX, Centro, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXX CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX e Rg Nº XXXXXXXXXXXXXX brasileiro, maior, capaz portador, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; juntamente com os demais órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe; **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ/SE** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/SE CPF nº XXXXXXXXXX E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal a Srª **Michele Cristina dos Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/SE e CPF SOB nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em Japoatã; com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRONICA Nº 021/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando** a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Japoatã/SE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão** na forma Eletrônica e nº **10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPES QUE COMPÕEM O MUNICIPIO DE JAPOATÃ, EM CONFORMIDADE COM PROPOSTA DO VENCEDOR E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO D EREFERENCIA, parte integrante do presente processo licitatório para todos os fins de direito.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a execução indireta, de forma imediata, nos termos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Os Produtos serão fornecidos pelos preços R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxx) registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.
- Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ FISCALIZAÇÃO**

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

respectivos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, observando-se os endereços elencados abaixo:

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- **A contratada obriga-se a:**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

sob qualquer alegação;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Secretaria solicitante.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Promover, por meio do setor de Patrimônio e Almojarifado das Secretarias Municipais, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa na forma prevista no item 21.2 do edital;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA SRP**

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**a)** Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**b)** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

### **DAS ALTERAÇÕES**

- Os contratos decorrentes desta ARP poderão ser alterados na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2022.

Órgão gerenciador

Prefeitura Municipal de Japoatã  
**Cláudio Dinisio Nascimento**  
**Prefeito**

Participes:

Secretaria Municipal da Saúde  
**Werner Gomes Siqueira**  
**Gestor FMS**

Secretaria Municipal de Educação  
**Marcelo Santos Gomes**  
**Gestor FME**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Michele Cristina Santos**  
**Gestora FMAS**

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

### ANEXO I ATA - REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Japoatã, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP / PMJ.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO  
VII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

### 1. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE**, através Pessoa Jurídica de Direito Público interno, **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX localizada no endereço** Praça da xxxxxxxx, nºxx, centro, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor o Srº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº xxxxxx SSP/SE, CPF nº xxxxx, e, do outro lado e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** registro de preço para aquisição de materiais esportivos a fim de suprir as demandas das secretarias e demais órgãos partícipes que compõem o município de Japoatã, em conformidade com seus Anexos, parte integrante do SRP e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente processo licitatório para todos os fins de direito;

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contrato regidos por esta Lei 8.666/1993, terão prazo de duração de até 31 de dezembro de 2023.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**Nota explicativa:** Orientação Normativa AGU nº 39: “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), para os itens xxxx.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de exercício de 2023 na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade xxxxx
- Fonte de recurso: xxxxxxxxxxxx
- Função : xxx
- Sub Função: xxxxxxxx
- Programa : xxxxxxxx
- Ação:2303
- Elemento de Despesa: xxxxxx

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária (ou de ordem bancária fatura), em até **30(trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.
- 5.2.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- 5.3 Os documentos discriminados no item 5.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.
- 5.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 5.1 na Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.5 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 5.1.
- 5.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

especificadas:

5.6.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 5.1 do presente instrumento.

5.6.3 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatória dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

5.7 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

5.8 - As listas de credores serão publicadas.

5.9.- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos.

5.10 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajuste

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.1.1 Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7.1.2 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.1.3 Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, observando-se os endereços elencados abaixo:

7.2 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.3 O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

7.4 Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### **CLAÚSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente do contrato.

8.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.3 - A Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- 9.2 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
  - 9.2.1 Promover, por meio do setor de Patrimônio e Almoxarifado das Secretarias Municipais, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sobo aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
  - 9.2.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
  - 9.2.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
  - 9.2.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
  - 9.2.5 Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificadono Termo de Referência;
  - 9.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **10 CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 10.1.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 10.1.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 10.1.5 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- 10.1.6 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Secretaria solicitante.
- 10.1.9 Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- 10.1.10 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 10.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.1.12 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 10.1.13 Manter durante toda a sua execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 10.1.14** Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado como Município, sem prévia e expressa anuência;
- 10.1.15** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a PMJ (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
  - 11.1.1 Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 11.1.2 Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato;
- 11.1.3 Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 11.1.4 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
  - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
  - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
  - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 11.2 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela PMJ, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 11.3 As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Nota explicativa:** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Japoatã/SE, ..... de..... de 2023.

Município de Japoatã

xxxxxxxxxx

Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

representante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_